



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2020

MERCADO DIGITAL N.º 072/2020

PROCESSO SEI 04016-00003980/2023-89

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO, INCLUINDO A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES/CILINDROS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º 11.152 – OAB/DF e CPF 316.531.381-49, na qualidade de **CONTRATANTE**; e a empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.423.152/0001-78, com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, bloco A, Distrito Industrial, Jundiaí–SP, CEP: 13.213-009, telefone (11) 2136-8534, e-mails: licitacao@ibg.com.br e ibg@ibg.com.br, neste ato representada por **NEWTON DE OLIVEIRA**, RG n.º 5.201.097-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 460.014.338-87, com endereço comercial na cidade de Jundiaí–SP, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 096/2020, segundo o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação da vigência do **CONTRATO N.º 096/2020** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([126260458](#)) e ([126603479](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** ([131254442](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos e Orçamento ([131500623](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 23/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([131585885](#)) emitido pela Assessoria Jurídica e (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se segundo o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do CONTRATO n.º 096/2020**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO n.º 096/2020** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal estimado da contratação, NÃO SERÁ ALTERADO, permanecendo no importe de **R\$ 657.778,97 (seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, mensais e o **valor anual estimado** de **R\$ 7.893.347,64 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato Originário, no valor de **R\$ 394.667,38 (trezentos e noventa e quatro mil seiscientos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, por meio de modalidade a ser escolhida por essa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório n.º 072/2019, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus respectivos termos aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. **DO FORO**

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

Diretor - Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal -
IGESDF**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CONTRATADA****NEWTON DE OLIVEIRA**

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Newton de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 22/01/2024, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 23/01/2024, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131705237 código CRC= **32A21665**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00003980/2023-89

Doc. SEI/GDF 131705237

Criado por [00014180](#), versão 5 por [00014180](#) em 22/01/2024 12:45:11.